



## MUNICÍPIO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### PROJETO DE LEI EM Nº. 016/2021

*Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R\$12.976.083,26 (doze milhões, novecentos e setenta e seis mil e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R\$12.976.083,26 (doze milhões, novecentos e setenta e seis mil e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.02.02.04.122.0003.2117 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL - CEAD  
4.4.90.52.00 - F. 0190 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$60.000,00

02.05.02.08.122.0003.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.93.00 - F. 0389 - Fonte 224 - Indenizações e Restituições.....R\$138.882,94  
4.4.90.92.00 - F. 0391 - Fonte 224 - Despesas de Exercícios Anteriores .....R\$57.148,81

02.10.01.04.122.0008.2372 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA  
4.4.90.52.00 - F. 0757 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$138.408,28

02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
4.4.90.52.00 - F. 0910 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$31.448,51



## MUNICÍPIO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

02.15.01.04.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE PLANEJAMENTO

3.3.90.93.00 - F. 1219 - Fonte 224 - Indenizações e Restituições.....R\$344.060,30

3.3.90.93.00 - F. 1219 - Fonte 290 - Indenizações e Restituições.....R\$9.125,34

02.15.01.15.122.0006.1051 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 - F. 1222 - Fonte 224 - Obras e Instalações.....R\$44.574,18

02.15.01.15.451.0005.1052 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.51.00 - F. 1224 - Fonte 224 - Obras e Instalações.....R\$1.355.895,56

4.4.90.51.00 - F. 1224 - Fonte 290 - Obras e Instalações.....R\$20.414,95

4.4.90.92.00 - F. 1226 - Fonte 224 - Despesas de Exercícios Anteriores ...R\$249.196,99

4.4.90.92.00 - F. 1226 - Fonte 224 - Despesas de Exercícios Anteriores... R\$643.771,23

02.15.01.16.482.0007.1055 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA

4.4.90.51.00 - F. 1235 - Fonte 224 - Obras e Instalações.....R\$2.090.571,98

02.15.01.17.512.0005.1057 - SANEAMENTO, ESGOTO E INFRA ESTRUTURA

4.4.90.51.00 - F. 1238 - Fonte 290 - Obras e Instalações.....R\$7.792.584,19

**Total.....R\$12.976.083,26**

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Total.....R\$12.976.083,26**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de fevereiro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo  
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes  
Procurador-geral do Município



## MUNICÍPIO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício EM nº. 022 / 2021  
Em 12 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
**Eduardo Alexandre de Carvalho**  
DD Presidente da Câmara Municipal  
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. à fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, em que autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R\$12.976.083,26 (doze milhões, novecentos e setenta e seis mil e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobre Vereadores, o referido Crédito Adicional Suplementar faz-se necessário para a utilização do superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, referente à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Assistência Social, à Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, à Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, e à Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, conforme Artigo 43 da Lei 4320/64, para criação do Grupo da Fonte e Destinação de Recursos no número 2 (dois), atendendo ao estipulado pela Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

As aberturas especificadas neste projeto se referem a recursos vinculados, e, portanto, todo o montante somente poderá ser gasto conforme seu vínculo. Os referidos gastos serão utilizados para necessidade de atendimento das demandas, visando a utilização dos recursos vinculados conforme sua destinação prévia e vinculação, sempre obedecendo as necessidades e as normativas legais vigentes.

Cumpramos ressaltar que o presente projeto de Lei também se refere à Construção do CRAS – Jardinópolis, iniciado por meio de recursos disponibilizados no exercício de 2020 e para a continuidade das obras é necessário à abertura dos saldos mencionados na proposição em tela, uma vez que tais recursos só poderão ser utilizados por meio de superávit, devendo ser empenhados com a maior brevidade possível, sob pena de paralisação definitiva dos trabalhos e devolução de recursos federais

**Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, solicitando para tanto o REGIME DE URGÊNCIA, conforme dispõe o art. 50 da Lei Orgânica Municipal e art. 253 do Regimento Interno desta Casa.**

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Valemos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo  
Prefeito Municipal